7° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022 - SMS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA,** nomeada através do ato nº 0006/2025, publicado do DOM ao dia 01/01/2025, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.284.483/0001-08, com sede localizada na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45310-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através do presente instrumento particular de aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº **001/2022 - SMS**, cujo objeto consiste na oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais em tempo integral (24 horas/dia), no Centro de parto Normal Peri - Hospitalar (CPNp) de Jaboatão dos Guararapes, unidade de saúde destinada à assistência ao parto de baixo risco em conformidade com a Portaria Ministerial Nº11/2015, de acordo com o Plano de Trabalho e seus adendos, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público n° 002.2022/SMS/PMJG**;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0752971 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação;

CONSIDERANDO a nota técnica da Coordenadora, Sra. Thyara Cely Guilhermino Pereira, apresentada em anexo ao Ofício nº 0752971 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2026 – ASJUR/SMS, da lavra do Dr. Edeilson de Andrade Vasconcelos, inscrito na OAB/PE n° 54.761, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a carta de anuência da empresa, concordando com a presente renovação nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que será realizado novo processo licitatório e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida na documentação anexada;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima identificado tem fundamento na Lei n.º 13.019/2014, em especial seu artigo 55, bem como na previsão do instrumento e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 25/01/2026 e termo final em 25/01/2027, podendo o prazo final de vigência ser antecipado em decorrência da assinatura do novo termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.259.121,24 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO	FONTE	VALOR 2026	VALOR 2027
2033 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	341 – MANTER O CENTRO DE PARTO NORMAL E A MATERNIDADE MUNICIPAL	150010020000	R$ 3.972.889,98	R$ 286.231.27
			TOTAL (12 meses)	R$ 4.259.121,242	

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo de COLABORAÇÃO terá o visto do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO
Em atendimento à Lei Complementar n° 50/2024, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivo nesta SECOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 2026.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE
E INFÂNCIA DE UBAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS
CPF 644.219.295-49
TESTEMUNHA

COMPLEXO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Estrada da Batalha, 1.200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes – PE -CEP 54315-570 - ww.jaboatao.pe.gov.br